



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 118 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA A RETOMADA DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES LETIVAS PRESENCIAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DISPOSTA NO DECRETO Nº 113, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, PARA O DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a nova deliberação do "Comitê de Planejamento da Retomada das Aulas Presenciais no contexto da pandemia da Covid-19", instituído pelo Decreto municipal nº 105, de 22 de julho de 2021, em reunião realizada em 13/09/2021, no sentido de alterar a data do retorno das aulas presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para 27/09/2021, a fim de conferir maior segurança aos profissionais da educação que ainda não completaram o sistema de imunização; e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Prefeito decidir, mediante ato fundamentado, sobre a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 65.384/2020,

## DECRETA

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto municipal nº 105, de 22 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º....."

**I** - No âmbito da rede pública municipal de ensino, a partir de 27 de setembro de 2021, limitada a presença de 50% do número de alunos matriculados na unidade escolar, observando a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para o desenvolvimento de quaisquer atividades;"



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado em local de costume, na data supra.